

**EDITAL Nº 001/2016**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFESSOR E MONITOR DE ESCOLA PARA SUPRIR**  
**AS CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL**  
**DE ENSINO DE CERRO GRANDE- RS.**

O Prefeito Municipal Alcione Moi no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1681/2016, de 19 de Fevereiro de 2016, estabelece normas e torna pública a abertura das inscrições para a realização da Seleção Simplificada para a contratação de Professores, destinados ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede municipal de ensino de Cerro Grandes RS, para o ano de 2016, para os cargos de:

**DOS CARGOS/FUNÇÕES**

<b>Cargo</b>	<b>N. vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Professor de História Ensino Fundamental	01	20 horas	Licenciatura Plena na área de História.
Professor de Séries Iniciais	04	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Séries Iniciais Cadastro Reserva	02	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Infantil	01	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso Completo de Magistério
Monitor de Escola	02	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou cursando 6º Semestre

**1. DA SELEÇÃO**

**1.1** A Seleção destina-se a suprir carências temporárias e prováveis carências que possam vir a ocorrer durante o ano letivo de 2016, do corpo docente efetivo e probatório das escolas da Rede Municipal de ensino de Cerro Grande, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

Professor titular em coordenação Pedagógica;

Licença para Tratamento de Saúde;

Licença á gestante;

Licença por motivo de doença em pessoa da família;

Para incentivo à formação profissional;

Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

**1.2** A Seleção obedecerá a Análise da capacidade profissional, comprovada mediante Avaliação do *Currículum Vitae*.

**1.3** Ficam impedidos de se inscrever:

I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória seja ela em âmbito federal, estadual ou municipal;

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – servidores ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental ou médio;

IV – outros servidores que em virtude da função, estejam exercendo vínculos incompatíveis com a necessidade prevista neste edital.

V- Servidor que possui cargo efetivo na área exigida;

## **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, o prefeito municipal, através de portaria, designará Comissão Coordenadora especial composta por profissionais efetivos da SMEC para análise documental.

## **3. DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será com carga horária de até 20h (Vinte) horas semanais de acordo com a necessidade da SMEC.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande, Rua América nº 100 centro de Cerro Grande RS, na SMEC, no horário das 7h30min às 11h 30min e das 13h 30 min. às 17h 30 min. até o dia 03 de Março de 2016.

**4.3** O candidato preencherá o formulário de inscrição com os dados pessoais, titulação e experiências, conforme anexo a este edital.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Já no ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Comprovante e ficha da inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, indicando uma única disciplina, para a qual esteja habilitado.

b) *Curriculum Vitae* destacando os cursos e experiências relacionadas à vaga concorrida, bem como a habilitação exigida para o exercício do cargo, devidamente comprovada, mediante a apresentação dos originais e respectivas cópias, conforme anexo II deste edital;

c) Diploma ou certificado do Curso superior na área de atuação exigida;

d) Atestado de frequência especificando o semestre que está cursando;

**5.2** As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SMEC no direito de excluí-lo da seleção, caso fique comprovada a não-veracidade dos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

**5.3** Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

**5.4** Deverão ser apresentados um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

**5.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento

de inscrição, arcando com as conseqüências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

**5.6** O responsável por receber a inscrição (SMEC) procederá à verificação da documentação exigida, entregando ao candidato o protocolo de recebimento constando todos os documentos apresentados.

**5.7** Não serão aceitos documentos após a data da inscrição.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

**6.1** A Seleção será composta de uma etapa classificatória com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) Análise de *Curriculum Vitae* valendo 100 (cem) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

**6.2** Serão indeferidas as inscrições de candidatos não habilitados ou dos que não comprovam a habilitação apresentada no *Curriculum Vitae*;

**6.3** O resultado será organizado por ordem de classificação.

**6.4** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, sendo assim passíveis de convocação conforme ordem de classificação e necessidade da SMEC dentro do prazo de vigência do presente processo seletivo.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Será constituído de uma análise e avaliação objetiva do *Curriculum Vitae* realizada pela Comissão Coordenadora designada pelo prefeito Municipal.

## **8. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

**8.1** A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo.

**8.2** Ao Currículo, por ocasião da inscrição, serão anexadas cópias pelo próprio candidato que efetuará a inscrição, mediante a apresentação das originais, ou então através da apresentação de cópia já autenticada em cartório, dos respectivos documentos comprobatórios dos registros curriculares.

**8.3** A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração especificando nível, modalidade, anos e disciplinas lecionadas e o período de experiência do candidato na escola; e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem informações afins.

**8.4** A Declaração deverá ser assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola, ou por quem de direito, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

**8.5** Quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, a declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola ou de quem de direito, com seu respectivo carimbo.

**8.6** Não será permitidas a contagem de tempo concomitante de serviço no magistério.

**8.7** Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e respectivo conteúdo, não serão considerados.

**8.8** A pontuação de cada título será efetivada mediante a apresentação de documentação comprobatória anexada ao currículo.

**8.9** Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do anexo II Limitado ao valor máximo de 100(cem) pontos.

## **9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A classificação final dos candidatos será feita para a área solicitada, pela ordem decrescente da nota final, e divulgada através de listagens publicadas no quadro mural da prefeitura, e no site da Prefeitura Municipal de Cerro Grande RS ([www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br)) para homologação e publicação no segundo dia útil após a data término das inscrições.

**9.2** O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, e mediante ato fundamentado, antes da homologação da Seleção, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

**9.3** Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de ensino;
- II – Maior pontuação na titulação;
- III – Maior idade.

## **10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**10.1** Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- c) For considerado não aprovado na avaliação do *Curriculum Vitae*;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Desrespeitar membro da Comissão Coordenadora da Seleção;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Aos candidatos regularmente inscritos estão assegurados o direito à interposição de recurso contra o:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae*

**11.2** A solicitação de recursos será realizada, exclusivamente, na SMEC em formulário padronizado, disponível no Anexo III deste Edital, e deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (UM) dia, a partir do primeiro dia útil da divulgação da classificação.

**11.3** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A convocação de candidatos aprovados será realizada pela SMEC, através de emails e telefones informados na ficha de inscrição.

**12.2** O selecionado que tiver seus telefones de contato alterado deverá dirigir-se a SMEC para atualizar seu cadastro.

**12.3** O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado no próximo candidato classificado.

**12.4** No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público, se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentar declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador constatando forma de ingresso, carga horária e escala de trabalho;

b) Cédula de identidade;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição ou certidão negativa do TRE;

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira ou Certificado de reservista (para o sexo masculino);

h) Atestado médico atestando condições propícias para o exercício;

## **13. DA LOTAÇÃO**

**13.1** O convocado receberá o horário e turnos de acordo com as carências e necessidades de cada escola.

**13.2** Após a assinatura do ofício de lotação o professor terá o prazo limite de 24 horas para apresentar-se à unidade escolar. Se descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

**13.3** O convocado que se recusar a trabalhar na escola que foi apresentada para sua lotação perderá a prerrogativa da ordem de classificação e será remanejado para a classificação final, salvo os casos de alteração ou incorreção do quadro de lotação feita pelo diretor da escola ou técnico da SMEC.

**13.4** O convocado lotado que perder sua convocação perderá a prerrogativa da ordem de classificação e será remanejado para a classificação final;

salvo nos casos de abandono de cargo e ineficiência de desempenho em regência de classe, situação que ensejará a exclusão/rescisão.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens publicada no quadro mural da prefeitura e no site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br). até o segundo dia útil após a data término das inscrições.

**14.2** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de necessidade temporária, o interesse e a conveniência da SMEC.

**14.3** Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.



Alcione Moi  
Prefeito Municipal

Cerro Grande, 29 de fevereiro de 2016

**ANEXO II****QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

CARGO	DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Comprovante
	Tempo de experiência como professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	10 para cada ano	30	
	Curso de formação continuada, realizados a partir de 2011 cujo conteúdo esteja relacionado aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10 para cada curso	20	
	Especialização na área de educação, em nível de <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20	20	
	Cursos de formação continuada na área de alfabetização, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas	20	20	
	Mestrado	10	10	

**CURRÍCULO – PROFESSOR PEDAGOGO**

EU, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ declaro ter entregado o(s) documentos(s)

Comprobatórios (s) abaixo assinalados:

Curso de formação continuada, realizados a partir de 2011 cujo conteúdo esteja relacionado aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas		
educação, em nível de <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.		
Cursos de formação continuada na área de alfabetização, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas		

**PONTUAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

	ENTREGUE	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência como professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental.		

**PONTUAÇÃO****PONTUAÇÃO TOTAL**

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Cerro Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.